

PROJETO DE LEI N° 40/2025

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em 16/10/2025
Visto Presidencial: 

Reformula a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de São Benedito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Benedito/CE, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu **Saul Lima Maciel**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reformulado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de São Benedito/CE, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º – O CMDRS tem por finalidade formular, acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável no município, assegurando a participação social e o fortalecimento da agricultura familiar, da agropecuária, da agroindústria e do extrativismo sustentável.

Art. 3º – Compete ao CMDRS:


Cíntia Rodrigues Rocha de Paula
Controladora e Ouvidoria
Portaria Nº 021
Em: 08/10/25

I – Elaborar propostas para o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II – Apoiar a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);

III – Deliberar sobre prioridades para aplicação de recursos oriundos de programas federais, estaduais e municipais, como o Programa Garantia Safra;

IV – Propor diretrizes para o fortalecimento da agricultura familiar, cooperativas e associações rurais;

V – Promover a integração entre poder público, sociedade civil, universidades, órgãos de pesquisa e setor privado;

VI – Incentivar práticas sustentáveis de produção e preservação ambiental;

VII – Acompanhar os indicadores de desenvolvimento rural do município.



Art. 4º – O CMDRS será composto por membros titulares e suplentes, observando a paridade entre poder público e sociedade civil, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público (50%)

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura;
- e) Representante da EMATERCE;
- f) Representante da Câmara Municipal (indicado pela Mesa Diretora).

II – Representantes da Sociedade Civil (50%)

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Benedito;
- b) Associações Comunitárias Rurais legalmente constituídas;
- c) Cooperativas agrícolas e agroindustriais;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e extensão rural (como IFCE, UVA, etc.);
- e) Representante de movimentos sociais ligados ao campo;
- f) Representante de agroindústrias familiares e artesanais;
- g) Representantes de comunidades tradicionais.

Parágrafo único – O número total de membros será definido em Regimento Interno, respeitando o equilíbrio entre os segmentos.

Art. 5º – Organização e Funcionamento

I – O CMDRS terá uma Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

II – As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, a cada dois meses, e as extraordinárias sempre que convocadas pela Presidência ou por um terço dos conselheiros;

III – As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes;

IV – A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário dará suporte técnico, logístico e administrativo ao CMDRS, garantindo condições adequadas para seu funcionamento.



Art. 7º – Disposições Transitórias

I – Fica revogada toda legislação municipal anterior que disponha em contrário;

II – O atual CMDRS terá prazo de até 90 (noventa) dias para se adequar às disposições desta Lei, mediante eleição de novos membros e aprovação de novo Regimento Interno.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.



SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



MENSAGEM N° 37 /2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES;

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 16/10/2025
Visto Presidente: JM

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que reformula a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de São Benedito e dá outras providências.

A presente proposição tem como finalidade adequar a composição, as competências e as atribuições do CMDRS às diretrizes atuais das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, bem como fortalecer a participação social e o controle democrático das ações governamentais no meio rural.

A reformulação proposta busca modernizar e aprimorar o papel institucional do Conselho, adequando-o às exigências contemporâneas de gestão participativa, de transparência e de integração entre poder público e sociedade civil. Tal medida visa garantir maior efetividade na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas agrícolas, agroindustriais e ambientais no âmbito municipal.

Ressalte-se que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável constitui instrumento essencial de articulação entre as esferas federal, estadual e municipal, promovendo a integração de programas e recursos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, do cooperativismo e do uso sustentável dos recursos naturais, conforme os princípios da Lei Orgânica Municipal e das diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

A proposta observa, ainda, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e reforça o compromisso desta gestão com a governança participativa e o desenvolvimento equilibrado do setor rural.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará,
15 de setembro de 2025.


SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº40/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 10 de Outubro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº40/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“REFORMULA A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 09 de Outubro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“REFORMULA A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR CONTRA

Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR CONTRA

